



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: TP-01.28.004/2020-SEINFRA.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (PORTAL DE LICITAÇÕES), no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima numerada.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retirarem o presente edital via internet (SITE TCE-CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com com a devida confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao interessado de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmo veículos que circulou o aviso de licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA - Edital - Página 1 de 47



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

PREÂMBULO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

TP-01.28.004/2020-SEINFRA

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deste Município.

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da Rua Historiador Zuca Tobias, Travessa Heráclito Alves, Rua Vereador Benone Anselmo e Rua Tita Nicodemos, localizadas nos bairros Emboque, Centro, Renê Lucena e Araújo, todos na sede do município de Brejo Santo-Ce, referente ao convênio nº. CV-072/Cidades/2019, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta.

DATA DA ABERTURA:

17 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO DA ABERTURA:

A partir das 15h:00m. (Horário Local)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deste município, torna público para conhecimento dos interessados, que a sua Comissão Permanente de Licitação realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução INDIRETA - empreitada por preço global, visando à seleção da empresa de engenharia para a execução dos serviços especificados no preâmbulo deste instrumento convocatório, observados as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA - Edital - Página 2 de 47





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

NOMENCLATURAS

Neste edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.
SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
TP - Tomada de Preços.
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PROponente - Empresa(s) habilitada(s) apta(s) a apresenta(m) proposta(s).
LICITANTE - Empresa(s) que participa(m) desta licitação.
CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral junto à PMBS.
CF/88 - Constituição Federal do Brasil de 1988.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
ME - Ministério da Fazenda.
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
CAT - Certidão de Acervo Técnico.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
CV - Convênio.

DOS ANEXOS:

ANEXO I

- Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

ANEXO II

- Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

ANEXO III

- Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte.

ANEXO IV

- Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

ANEXO V

- Modelo da carta de proposta de preço.

ANEXO VI

- Minuta do contrato.

ANEXO VII

- Projeto Básico;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilhas de Composição de BDI.

1. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES DA FRANQUIA DE VISTAS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA FACULDADE DA VISITA TÉCNICA

1.1 - Caso os interessados queiram adquirir o edital e/ou consultar "IN LOCO" nos autos no processo, poderão o fazer junto a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 08h:00m às 12h:00m, horário do expediente externo, das segundas-feiras às sextas-feiras, mediante solicitação formal, em papel timbrado da empresa interessada e devidamente assinada pelo responsável legal, ou ainda, também poderá ser obtido junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br;

1.2 - A visita técnica é facultativa a quaisquer interessados, não constituindo pré-requisito obrigatório para habilitação, que deverá ser agendada de forma prévia pelo e-mail cpbremosanto@gmail.com e/ou pelo telefone (88) 3531-1042, no caso de agendamento via e-mail, o campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita Técnica" - (TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA)", onde, após o envio do e-mail, o(a) interessado(a) deverá confirmar o recebimento pela CPL através do telefone acima, sendo que, a falta da confirmação, exime a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer responsabilidade da visita marcada eletronicamente, que poderão ser efetivamente realizadas até 01(um) dia útil imediatamente anterior ao dia marcado para a realização da sessão pública de abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m;

1.2.1 - Caso haja(m) interessado(s), o(a) mesmo(a) apresentar-se-á para realização da visita técnica através de representante legalmente devidamente constituído, para tanto, deverá estar munido de credencial, caso seja o sócio administrador da(s) empresa(s) interessada(s) com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da(s) empresa(s) interessada(s) ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o(a) representante legal da(s) empresa(s) interessada(a) deverá(ão) apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR, este último com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

1.2.2 - Ao final da visita técnica, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, emitirá atestado de visita em favor da(s) empresa(s) que



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

realizar(em) a visita, circunstanciando todos os dados técnicos obtidos e os esclarecimentos necessários para a apresentação da sua proposta de preço, com a devida atestação do(a) representante legal que se deu por satisfeito(a), o qual constituirá documento obrigatório para habilitação da(s) empresa(s) que for(em) participar da licitação. Os custos da visita são de total responsabilidade da(s) empresa(s) interessada(s), incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao município de Brejo Santo-Ce;

1.2.3 - A(s) empresa(s) que realizar(em) a visita se obriga(m) a não divulgar(em), publicar(em) ou fazer(em) uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

1.3 - Caso a(s) empresa(s) optar(em) por não realizar(em) a visita técnica, a(s) mesma(s) deverá(ão) apresentar no seu envelope de habilitação, constituindo pré-requisito obrigatório para tanto, declaração constando em seu teor que a(s) empresa(s) licitante(s) se deu por satisfeita com todas as informações técnicas que foram disponibilizadas no edital, não existindo a necessidade de realização de visita ao órgão licitante para demais esclarecimentos, uma vez que estão totalmente aptas a elaborar(em) a(s) sua(s) proposta(s) de preço(s) e apresenta-la(s).

2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Ficha	Classificação (Elemento de Despesa)
SEINFRA	0801.15.451.0006.1.010	0160	4.4.90.51.00

, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo do **CONVÊNIO Nº. CV-072/CIDADES/2019**, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual das Cidades, e a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, aqui qualificada como conveniente, com o valor global estimado das obras e serviços engenharia na ordem de **R\$ 611.885,72** (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em Anexo ao presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.1- Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no país, que satisfaçam a todas as condições deste edital e seus anexos e exerçam atividade econômica compatível com o objeto pleiteado na licitação;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

3.1.2 - A(s) empresa(s) participante(s) da licitação deverão ser representada(s) no ato da sessão pública, por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá, caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), sob pena de seu(s) representante(s) não poder(em) se manifestar(em) no transcorrer da sessão pública, inclusive no que diz respeito a interposição de recurso administrativo;

3.1.3 - A participação em processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja, obrigatoriamente, cadastrada na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce ou que atenderem a todas as condições para cadastramento, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observada a necessária qualificação, e, que seja especializada/credenciada para executar os serviços pretendidos nesta licitação e satisfaça a todas as exigências do presente edital e seus anexos;

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou contratarem com o município de Brejo Santo-Ce, imposta por órgão e/ou entidade deste município ou declaradas inidôneas por força da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

3.2.2 - Empresas em que um dos sócios representantes e/ou procuradores represente mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação durante a sessão pública que dará instrução ao procedimento administrativo, neste caso, somente uma delas poderá participar do certame;

3.2.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam sofrendo penalidades, impostas por qualquer órgão e/ou entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

4. DA APRESENTAÇÃO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTAS DE PREÇOS"

4.1 - Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE "A") e Propostas de Preços (ENVELOPE "B") deverão ser entregue junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, até o horário previsto para o início da sessão pública de abertura da licitação, constante no preâmbulo deste edital, sendo tolerados atrasos de no máximo 15 (quinze) minutos, onde não será recebido mais ninguém após a tolerância mencionada, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos;

4.2 - Para efeito de remessa pelo correio e/ou outro serviço de entrega, os envelopes indicados com as letras "A" e "B", depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio e/ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

4.3 - Em hipótese alguma, uma mesma pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma empresa junto a CPL, e, ainda, um mesmo representante não poderá representar mais de uma empresa licitante no transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação indicado no preâmbulo deste edital, sob pena de exclusão sumária das empresas que constituíram um mesmo representante legal, haja vista a caracterização de indícios de conluio, hipótese esta que acontecendo de fato será consignada na ata circunstanciada lavrada no transcorrer da sessão.

4.4 - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos de habilitação e propostas de preços em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e devidamente lacrados, com a qualificação da(s) empresa(s) licitante(s), os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5.1.1 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.1.1 - A eventual falta de numeração e/ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém poderá ser suprida pelo(a) representante legal da(s) empresa(s) licitante(s) durante a sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo que, o não cumprimento dessa formalidade mesmo quando solicitado pela CPL, implicará na não aceitação de questionamentos acerca da juntada de documentos por parte do(s) licitantes(s).

5.2. Os Documentos de Habilitação Consistirão de:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, cuja atividade econômica da(s) empresa(s) licitante(s) cadastrada(s) seja compatível com o objeto pretendido para contratação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, qual sejam:

I) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

II) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela secretaria da Fazenda do Estado, juntamente com o comprovante da ficha de inscrição do contribuinte junto a fazenda estadual da sede da empresa licitante ou documento comprobatório da não obrigatoriedade de inscrição;

III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do município sede da empresa licitante, juntamente com o comprovante do cartão de inscrição do contribuinte junto à fazenda municipal da sede da empresa licitante;

5.2.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação - (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - (INSS) da sede ou filial da empresa licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5.2.2.4 - A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de Maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

5.2.2.5 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante;

5.2.2.6 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope de habilitação da empresa licitante, declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante;

5.2.2.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

5.2.2.8 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

5.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.10 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à abertura dos envelopes indicados sob a letra "B", contendo as propostas comerciais das empresas proponentes e proclamados os resultados;

5.2.2.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "5.2.2.9" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as empresas proponentes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.2.12 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.2.2.9".





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

5.2.3.2 - Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro Civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

5.2.3.3 - Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica especificando os serviços executados e devidamente registrado no CREA competente, que comprove a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido na presente licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

5.2.3.3.1 - Deverão constar, preferencialmente, das dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

5.2.3.3.2 - Não serão aceitos Atestados de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e, apresentados na forma da lei, onde a avaliação para todas as empresas licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral - (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de sociedade anônima, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na junta comercial da sede da empresa licitante ou em outro órgão equivalente:

Onde:

a) Liquidez Geral - (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

5.2.4.2 - O balanço patrimonial das sociedades anônimas deverá ter sido publicado em Diário Oficial. As demais formas societárias deverão





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na junta comercial competente;

5.2.4.3 - Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial;

5.2.4.4 - Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa licitante, onde, quando não houver prazo de validade expresso no documento, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão;

5.2.4.5 - Apresentar patrimônio líquido da empresa licitante não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da obra, valor este estabelecido no orçamento básico, até a data de entrega dos documentos de habilitação e propostas comerciais, e, cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado e entregue na forma da lei.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.5.1 - Declaração para fins de comprovação do fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, isto é, que a empresa concorrente não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, conforme modelo convertido em anexo deste edital;

5.2.5.2 - Declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

5.2.5.3 - No caso de ME e/ou EPP, apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.5.4 - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos à fase de habilitação poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas juramentado e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes, observado ainda os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Parágrafo Segundo: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s) que deixar(m) de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Terceiro: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, que não apresentarem expressamente o seu período de validade será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

Parágrafo Quarto: A apresentação do acervo do responsável técnico da empresa licitante deverá ser apresentada na totalidade dos itens pedidos neste edital, onde, os mesmos deverão ser GRIFADOS para melhor didática de análise por parte da CPL.

Parágrafo Quinto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (9.2.5.3) deste edital não será motivo de inabilitação da empresa licitante, porém, a ausência da presente declaração no da habilitação, conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando a mesma impossibilitada de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.1 - As Propostas de Preços serão entregues em envelopes distintos das Documentações de Habilitação e deverão conter, no mínimo:

6.1.1 - O anexo - modelo de carta de proposta comercial, Contendo:

6.1.1.1 - Razão social da empresa proponente, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);

6.1.1.2 - Planilha de orçamento levantada pela empresa proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em moeda corrente nacional, incluídos aí todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes e/ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;

6.1.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

6.1.1.4 - Planilha de composição de Bonificação e Despesas Indireta (BDI) referente aos serviços de pavimentação, conforme planilha de demonstrativo em anexo ao presente Edital;

6.1.1.5 - Planilha de composição de encargos sociais e trabalhistas, conforme indicação da tabela adotada para elaboração do orçamento básico;

6.1.1.6 - Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1.7 - As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa proponente;

6.1.1.8 - Prazo de execução e conclusão da obra, observado o cronograma físico-financeiro;

6.1.1.9 - As propostas de preços apresentadas deverão trazer planilhas de composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI de forma detalhada, admitindo-se na sua composição exclusivamente os itens constantes na planilha em anexo ao edital e, o seu valor deverá estar



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

compreendido entre o 1º Quartil, Médio e 3º Quartil, conforme o tipo da obra pretendido para contratação;

6.1.1.10 - Correrão por conta da empresa proponente vencedora do certame todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços e sejam decorrentes da execução dos serviços;

6.1.1.11 - A empresa proponente deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme modelo em anexo. A ausência dessa ficha não a tornará a inabilitada;

6.1.1.12 - As propostas de preços deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.1.1.13 - A eventual falta de numeração e/ou a numeração incorreta, não será motivo de desclassificação da proposta de preço, porém poderá ser suprida pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo que, o não cumprimento dessa formalidade, mesmo quando solicitado pela CPL, implicará na não aceitação de questionamentos acerca da juntada de documentos que compõem a proposta de preços parte da(s) empresa(s).

Parágrafo Único: Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Preços, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da empresa proponente, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico (Engenheiro Civil) pela empresa licitante que elaborou as propostas e o número da Carteira do CREA do profissional, qual sejam: cronograma físico-financeiro compatível com a obra, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, planilha analítica de composição de encargos trabalhistas e sociais e planilha de composição analítica da taxa de BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas), a não apresentação de quaisquer desses documentos em anexo a proposta de preços apresentada implicará na desclassificação da mesma.

7 DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Os envelopes indicados com a letra "A" - Documentação de Habilitação e os indicados com a letra "B" - Proposta de Preço, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital;

7.2 - Após o Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos mesmos, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes;

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A CPL examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente;

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL, em seguida postos à disposição dos prepostos das empresas licitantes para que os examinem e os rubriquem, caso queiram;

7.5 - A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das empresas licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

7.6 - Se presentes os prepostos de todas as empresas licitantes à sessão, o Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das empresas licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata circunstanciada. Caberá aos prepostos das empresas licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da CPL;

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos de todas as empresas licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à CPL das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa;

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a CPL marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às empresas licitantes será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de imprensa oficial;

7.9 - Inexistindo recurso, ou, depois de proferida a decisão sobre o recurso interposto, a CPL dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, conforme o caso será devolvido ao preposto da(s) empresa(s) licitante(s) inabilitada(s) mediante recibo, o(s) respectivo(s) envelope(s) fechado(s) que diz conter a(s) proposta(s) e demais documentos;

7.10 - Na ausência de qualquer preposto das empresas licitantes, a CPL manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela(s) empresa(s) licitante(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Após esse prazo o envelope será destruído;

7.11 - Instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços no dia e hora marcados, o Presidente da CPL apresentará as empresas licitantes os envelopes indicados com a letra "B" que permanecerão lacrados tais quais estavam quando recebidos pela CPL, que examinarão as propostas apresentadas;

7.12 - Em seguida, a CPL iniciará o julgamento, onde, inicialmente, serão examinados os aspectos formais das propostas de preços apresentadas. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s). No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Global;

7.13 - A CPL fará, então, o ordenamento das propostas das empresas proponentes que tiveram suas propostas classificadas pela ordem crescente dos preços (Menor Preço Global) nelas apresentadas;

7.14 - A CPL examinará da empresa proponente cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, e assim, sucessivamente, a carta proposta apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão Permanente de Licitação declarará a empresa proponente classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação;

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão Permanente de Licitação promoverá a desclassificação da(s) proposta(s) e fará a mesma verificação com relação à proposta da empresa proponente que apresentou o



[Handwritten signatures and marks]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

segundo Menor Preço Global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente das propostas de preços classificadas, até que uma empresa tenha sua proposta de Menor Preço Global em conformidade com todos os requisitos do Edital;

7.16 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais empresas proponentes;

c) apresentarem valor global maior que o limite estabelecido no item (2.1) deste Edital;

7.17 - Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas proponentes;

b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital;

7.18 - Caso duas ou mais empresas proponentes que não tenham suas propostas classificadas apresentem valores globais iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo;

7.19 - A Comissão Permanente de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos prepostos das empresas licitantes que participam da licitação;

7.20 - Se presentes os prepostos de todas as empresas proponentes à sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata circunstanciada. Caberá aos prepostos das empresas proponentes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da CPL;

7.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos de todas as empresas proponentes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a CPL das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa;

7.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da CPL, na presença dos prepostos das empresas licitantes;

7.23 - A CPL é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata circunstanciada lavrada no transcorrer dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos das empresas licitantes;

7.24 - A CPL poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

7.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento;

7.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes indicados com as letras "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a CPL definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do aviso de licitação;

7.27 - Quando todas as empresas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte dos prepostos de nenhuma das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as empresas licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços;

7.28 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A responsabilidade pelas informações, pareceres jurídicos, técnicos e econômicos, exarados na instrução da presente tomada de preços, é exclusiva da equipe jurídico-técnica do órgão/entidade de onde a mesma é originária;

8.2 - Da avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A":

8.2.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Demais Documentos Necessários para Habilitação;

8.2.2 - Será habilitada a(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(m) na análise do Balanço Patrimonial um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral - (LG) especificado na qualificação econômico-financeira. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

8.2.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, e, ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME'S e/ou EPP'S que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;

8.3 - Da avaliação das Propostas Preços - ENVELOPE "B":

8.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

8.3.2 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital ou de um de seus anexos;

8.3.3 - Proposta em função da oferta de outra empresa concorrente na licitação;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

8.3.4 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

8.3.5 - Preço global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, observado o valor global do orçamento básico;

8.3.6 - Preços globais inexequíveis na forma do que dispõe o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

8.3.7 - Propostas que não atenda ao item "6" e seus sub-itens deste edital;

8.3.8 - Preços unitários superiores aos estimados pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

a) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados no orçamento básico, a empresa proponente deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

b) Caso as justificativas apresentadas pela empresa proponente não sejam acatadas pela CPL, a proposta será desclassificada.

8.4 - Na proposta de preços prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

8.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços da(s) empresa(s) proponente(s), serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação das propostas;

8.6 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, o certame será decidido por sorteio, observado o que dispõe sobre a matéria a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014;

8.7 - Será declarada vencedora da licitação a empresa proponente que apresentar a proposta de preços de MENOR PREÇO GLOBAL entre as propostas de preços classificadas;

8.8 - Caso a proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja uma ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.8.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME'S e/ou EPP'S, devendo o representante legal da empresa proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela CPL, para exercer mencionado direito;

8.8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, desde que esta não se enquadre nesse regime de tributação, depois de ordenadas as propostas em ordem crescente dos preços ofertados.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado à empresa autora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante termo circunstanciado, a ser firmado pela autoridade superior da unidade gestora licitante. A empresa adjudicatária





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato, contados da data de recebimento da sua convocação para esse fim;

9.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.3 - Quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e, não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o termo de contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou, revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

10.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo contratual deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e, de novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e gerência de obras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo contratual deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à gerência de obras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do prazo contratual ou da sua prorrogação;

10.4 - Os atrasos na execução dos serviços ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência dos serviços.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas;

11.1.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

11.2 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses;

11.3 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços e, os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

12.2 - A fatura relativa à execução das obras e serviços objeto contratual, no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à gerência de obras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, até 05 (cinco) dias úteis após a medição dos serviços, para fins de conferência e atestação, observado o cronograma físico-financeiro, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

12.3 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de ordem de serviço e encerramento do contrato, respectivamente;

12.4 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados:

12.4.1 - Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

12.4.2 - Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.3 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

12.4.4 - A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição, relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA;

12.6 - O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos;

12.7 - Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, após a entrega da fatura devidamente certificada pela FISCALIZAÇÃO;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

12.8 - Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra/serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscritos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a execução do objeto do CONTRATO;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



[Handwritten signatures and marks]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal nº. 9.605, publicada no DOU, na edição do dia 13/02/98;

m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;

o) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. As vias deverão ser semanalmente destacadas e encaminhadas para arquivamento na pasta de contrato da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e da contratada, ficando na sala técnica do canteiro de obras a 3ª via pertencente ao livro de ocorrência. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas no livro de ocorrência na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com a Planilha de Orçamento Básico e Quantitativo, partes integrantes deste edital;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e, apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos e etc, produzidos durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, referente às obras e serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar a contratante, na assinatura do instrumento contratual, garantia de desempenho dos serviços (*performancebond*), da contratada durante o período de execução das obras, pelo montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até a aceitação definitiva da obra - TRDO. Quando o contrato for reajustado ou alterado a garantia será reajustada na mesma proporção;

15.2 - A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) Garantia em dinheiro, transferido para conta corrente indicada pela contratante;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária, conforme carta de fiança bancária - Garantia de Execução do Contrato.

15.3 - A devolução da garantia estabelecida será feita no prazo de 90 (noventa) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra;

15.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente nos termos da legislação pertinente.

16. DAS SUBCONTRATAÇÕES DAS OBRAS

16.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante;

16.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada;

16.3 - A Empresa proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

16.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada;

16.5 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da contratada principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

16.5.1 - Relação dos serviços a serem subcontratados;

16.5.2 - Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a ser subcontratado, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem sub-empregados;

16.5.3 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

16.6 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 16 e subitens;



[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

16.7 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, que exigirá contrato firmado entre a empresa contratada e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

16.7.1 - Da solicitação prevista no item 16.6 acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

16.8 - O contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

16.8.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação;

16.9 - A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada;

16.10 - Em hipótese nenhum haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com as subcontratadas;

16.11 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas e/ou administrativas.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, para este fim;

17.2 - O objeto do termo de contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados;

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório da Obra citado no item "a", deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, por um período máximo de 90 (noventa) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

17.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

17.4 - Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o termo de contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 19.2 e 19.3 do edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Caso a empresa adjudicatária não atenda ao item "9.1", se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, qual sejam:

19.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

19.1.2 - Perda integral da Garantia de Manutenção da Proposta;

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência pelo não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

19.2.2 - Multa de atraso injustificado na execução das obras:

19.2.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de implantação das obras;

19.2.2.2 - de 2% (dois por cento) ao mês cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, em caso de atraso das obras e serviços superior a 30 (trinta) dias;

19.2.3 - Suspensão de até 02 (dois) anos, de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, no caso de inexecução parcial ou total do CONTRATO, sendo aplicado segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce quando a inexecução do CONTRATO decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce depois de decorrido o prazo de suspensão temporária;

19.3 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

19.4 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a empresa tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

19.5 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital;

20.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de ordem de serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido o cronograma físico e financeiro no mês de referência e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente;

II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do contrato para o período de 01 (um) mês;

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas;

IV - A medição final só será processada após a entrega pela CONTRATADA do "as built" geral da obra aprovado pela Prefeitura Municipal





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

de Brejo Santo-Ce, bem como a retirada de todas as pendências existentes e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

20.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída;

20.4 - A medição final deverá, obrigatoriamente, ter cobertura financeira igual ou superior ao somatório dos valores da caução contratual e do balanço de material de obras. E só será liberada após a entrega pela CONTRATADA do "as built" geral da obra aprovada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce bem como a retirada de todas as pendências existentes e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

20.4.1 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II - Boletim de medição;

III - Memória de cálculo;

IV - Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área e responsável técnico da contratada;

V - Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI - Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII - Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

20.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na planilha do contrato ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

21. DAS INSPEÇÕES

21.1 - O Órgão Financiador poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção das obras, objeto contratual, devendo a fiscalização e a contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

22.1 - As impugnações aos termos do edital ou seus anexos, se dará nos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e deverão ser protocoladas diretamente junto à CPL da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora do instrumento convocatório;

22.2 - As razões que constituíram a peça impugnante deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, em se tratando de pessoa jurídica, caso seja o sócio administrador da empresa com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

22.3 - Não serão conhecidas as impugnações ao edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste edital;

22.4 - Acolhida a petição contra os termos do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.5 - Dos atos praticados pela CPL cabem recursos administrativos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

22.5.1 - Habilitação ou inhabilitação de licitante, contado da publicação do ato no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e consignado em ata circunstanciada;

22.5.2 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da(s) recorrente(s), ficarão em poder da CPL até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso e, mantida a inhabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, onde, após esse prazo e não retirado o envelope será destruído;

22.5.3 - Classificação ou desclassificação das "Propostas de Preços" das proponentes, contado da publicação do ato no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos de todas as proponentes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e consignado em ata circunstanciada;

22.5.4 - Anulação ou revogação desta licitação, contado da publicação do ato no Diário Oficial;

22.5.5 - Dos atos praticados pela CPL cabe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, representação, a contar da data da negativa de recebimento de recurso pela CPL, bem como da data do julgamento definitivo do recurso pela autoridade superior, do qual não caiba recurso hierárquico;

22.5.6 - Interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

22.5.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

22.6 - Os recursos, representação ou pedido de reconsideração, deve ser protocolado diretamente junto a CPL da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m às 12h:00m, horário do expediente externo, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do ato;

22.7 - As razões que constituíram a peça recorrente deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

representação e legalmente constituídos, em se tratando de pessoa jurídica, caso seja o sócio administrador da empresa com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

22.8 - Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os prazos legais, bem como as que não forem apresentados na forma estabelecida neste edital;

22.9 - A entrega das propostas de preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante e/ou com a peça recorrente poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação/recurso.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS DO EDITAL

23.1 - A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS tombada com numeração constante no preâmbulo deste instrumento convocatório;

23.2 - É reservado à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce o direito de anular ou revogar esta licitação, sem que tal ato gere qualquer indenização as possíveis empresas participantes;

23.3 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, das 08h:00m às 12h:00m, horário de expediente externo, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data de entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Preços. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

23.4 - O exemplar deste Edital com os seus anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação das empresas interessadas nesta licitação, encontra-se à disposição para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação, podendo as empresas interessadas solicitar consulta "IN LOCO" ou ainda adquirir cópia impressa ou em via magnética, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 08h:00m às 12h:00m, maiores informações no telefone constante no rodapé deste Edital;

23.5 - Caso a(s) empresa(s) interessada(s) opte(m) por adquirir o exemplar deste Edital junto à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, custo esse cobrado para cobrir as despesas com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo setor de arrecadação do município de Brejo Santo-Ce, ocasião em que o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação;

23.6 - Caso a(s) empresa(s) interessada(s) opte(m) por adquirir o exemplar deste Edital junto à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por meio magnético, o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação;

23.7 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da sua Comissão Permanente de Licitação, e a(s) empresa(s) interessada(s) em contratar com a Administração Pública, ao solicitar exemplar deste edital por meio magnético, na forma impressa ou ainda ao solicitar vistas ao exemplar original deste edital para consulta junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) interessada(s) em participar da licitação regulamentada pelo presente instrumento, terá(ão) que preencher o recibo de retirada de cópia impressa/ magnética e/ou consulta do edital junto à Comissão Permanente de Licitações da PMBS;

23.8 - O não preenchimento do recibo citado acima exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas de preços e da juntada das documentações de habilitação;

23.9 - Os casos omissos neste edital e seus anexos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

23.10- A versão completa do presente edital com todos os seus anexos também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce no site do TCE-CE no prazo regulamentado





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

através de instrução normativa editada pela corte de contas dos municípios do Estado do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

24. DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL E SEUS ANEXOS, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 28 de Janeiro de 2020.

ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE
Membro da CPL
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

MARIA DE FÁTIMA MELO
Membro da CPL
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I - Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA, e, ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA - Edital - Página 31 de 47

PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (68) 3531-1042

Rubrica da CPL: _____



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II - Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo Administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32 do mesmo Diploma Legal.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III - Modelo de declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na Rua/Avenida _____, n°. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de n°. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA, que a empresa licitante esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante



TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA - Edital - Página 33 de 47

PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
Rua Manoel Inácio Bezerra, n°. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (68) 3531-1042

Rubrica da CPL: _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.28.004/2020-SEINFRA, que não possui em seu quadro funcional e/ou no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão e/ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante



[Handwritten signatures and marks]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V - Modelo da carta de proposta de preço.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, a nossa proposta de preço para execução das obras e serviços de engenharia objeto da TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA, com o valor global na ordem de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de n°. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF/ME sob o n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes indicados sob as letras "A" e "B", contendo respectivamente as Documentações de Habilitação e Propostas de Preços.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação bem como seus anexos.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

N°. da Conta Corrente: _____ - Agência: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI - Minuta do Contrato

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO SANTO-CE**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA**
_____, E, DO OUTRO
LADO, _____ A _____
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria
_____ - (FUNDO GERAL), pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Rua _____, n°. _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob
o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, Secretário(a) de _____ do
Município de Brejo Santo-Ce, inscrito(a) no **CPF** sob o n°. _____
e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida
pelo(a) **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e,
do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua
_____, n°. _____, Bairro: _____, Cidade:
_____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o n°. _____, neste ato,
representada pelo(a) senhor(a) _____, Titular,
inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula
de identidade n°. _____, expedida pelo(a) **ÓRGÃO EMISSOR/UF**,
daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o edital da
TOMADA DE PREÇOS N°. TP-____/20__-SEINFRA, em conformidade com o que
preceitua a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas,
cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente TERMO DE CONTRATO decorreu do processo administrativo
de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. TP-____/20__-SEINFRA**,
devidamente homologado pela autoridade competente e, tem como
fundamento legal a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações posteriores e a proposta de preços da **CONTRATADA**, tudo parte
integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste termo de contrato a Contratação de empresa
de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da
Rua Historiador Zuca Tobias, Travessa Heráclito Alves, Rua Vereador
Benone Anselmo e Rua Tita Nicodemos, localizadas nos bairros Emboque,
Centro, René Lucena e Araújo, todos na sede do município de Brejo
Santo-Ce, referente ao convênio n°. CV-072/Cidades/2019, conforme
projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.28.004/2020-SEINFRA - Edital - Página 36 de 47



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
Rua Manoel Inácio Bezerra, n°. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica da CPL: _____



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR GLOBAL CONTRATADO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Ficha	Classificação (Elemento da Despesa)
SEINFRA	0801.15.451.0006.1.010	0160	4.4.90.51.00

, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo do **CONVÊNIO Nº. CV-072/CIDADES/2019**, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual das Cidades, e a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, aqui qualificada como conveniente, com o valor global contratado das obras e serviços engenharia na ordem de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preço da contratada, parte integrante do presente termo de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

4.1 - Os serviços, objeto deste termo de contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, que será de ____ (____) dias, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

4.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo contratual deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

4.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo contratual deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à gerência de obras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do prazo contratual ou da sua prorrogação;

4.4 - Os atrasos na execução dos serviços ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas;

5.1.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.2 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses;

5.3 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços e, os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

6.2 - A fatura relativa à execução das obras e serviços objeto contratual, no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à gerência de obras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, até 05 (cinco) dias úteis após a medição dos serviços, para fins de conferência e atestação, observado o Cronograma físico-financeiro, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

6.3 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de ordem de serviço e encerramento do contrato, respectivamente;

6.4 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados:

6.4.1 - Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

6.4.2 - Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.3 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

6.4.4 - A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição, relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA;

6.6 - O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos;

6.7 - Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega da fatura devidamente certificada pela FISCALIZAÇÃO;

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra/serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a execução do objeto do CONTRATO;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal nº. 9.605, publicada no DOU, na edição do dia 13/02/98;

m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;

o) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. As vias deverão ser semanalmente destacadas e encaminhadas para arquivamento na pasta de contrato da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e da contratada, ficando na sala técnica do canteiro de obras a 3ª via pertencente ao livro de ocorrência. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas no livro de ocorrência na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com a Planilha de Orçamento Básico e Quantitativo, partes integrantes deste edital;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e, apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Técnica" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos e etc, produzidos durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, referente às obras e serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar a contratante, na assinatura do instrumento contratual, garantia de desempenho dos serviços (*performancebond*), da contratada durante o período de execução das obras, pelo montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até a aceitação definitiva da obra - TRDO. Quando o contrato for reajustado ou alterado a garantia será reajustada na mesma proporção;

9.2 - A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

a) Garantia em dinheiro, transferido para conta corrente indicada pela contratante;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária, conforme carta de fiança bancária - Garantia de Execução do Contrato.

9.3 - A devolução da garantia estabelecida será feita no prazo de 90 (noventa) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra;

9.4 - Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, para este fim;

10.2 - O objeto do termo de contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados;

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório da Obra citado no item "a", deverá colocar em teste de operação todas as





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

unidades construídas, por um período máximo de 90 (noventa) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

10.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato;

10.4 - Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Caso a empresa adjudicatária não atenda ao item "9.1", se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, qual sejam:

11.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

11.1.2 - Perda integral da Garantia de Manutenção da Proposta;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência pelo não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.2.2 - Multa de atraso injustificado na execução das obras:

11.2.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de implantação das obras;

11.2.2.2 - de 2% (dois por cento) ao mês cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, em caso de atraso das obras e serviços superior a 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Suspensão de até 02 (dois) anos, de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, no caso de inexecução parcial ou total do CONTRATO, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce quando a inexecução do CONTRATO decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce depois de decorrido o prazo de suspensão temporária;

11.3 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 11.4 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a empresa tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;
- 11.5 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o termo de contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 19.2 e 19.3 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital;

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de ordem de serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido o cronograma físico e financeiro no mês de referência e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

de Brejo Santo-Ce, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente;

II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do contrato para o período de 01 (um) mês;

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas;

IV - A medição final só será processada após a entrega pela CONTRATADA do "as built" geral da obra aprovado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, bem como a retirada de todas as pendências existentes e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída;

13.4 - A medição final deverá, obrigatoriamente, ter cobertura financeira igual ou superior ao somatório dos valores da caução contratual e do balanço de material de obras. E só será liberada após a entrega pela CONTRATADA do "as built" geral da obra aprovada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce bem como a retirada de todas as pendências existentes e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

13.4.1 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II - Boletim de medição;

III - Memória de cálculo;

IV - Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área e responsável técnico da contratada;

V - Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI - Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII - Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na planilha do contrato ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INSPEÇÕES

14.1 - O Órgão Financiador poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção das obras, objeto contratual, devendo a fiscalização e a contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DAS OBRAS

15.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

15.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada;

15.3 - A Empresa proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada;

15.5 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da contratada principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1 - Relação dos serviços a serem subcontratados;

15.5.2 - Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a ser subcontratado, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem sub-empregados;

15.5.3 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

15.6 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 16 e subitens;

15.7 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, que exigirá contrato firmado entre a empresa contratada e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

15.7.1 - Da solicitação prevista no item 16.6 acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

15.8 - O contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

15.8.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação;

15.9 - A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada;

15.10 - Em hipótese nenhum haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com as subcontratadas;

15.11 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas e/ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

oriundas deste TERMO DE CONTRATO e seus anexos, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e também o assinam, na forma da lei.

BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VIII - Planilhas

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilhas de Composição de BDI.



[Handwritten signatures and marks]